OF. GP. Nº 028/2024 São Jerônimo, 15 de fevereiro de 2024.

Exmo. Sr.
Filipe Almeida
M.D. Presidente da Câmara de Vereadores
São Jerônimo – RS

Prezado Senhor:

Apraz-nos cumprimentar Vossa Excelência, bem como aos membros desta Colenda Câmara de Vereadores, ao mesmo tempo em que lhes encaminhamos o Projeto de Lei n° 013/2024, em anexo, o qual pretende a autorização legislativa para a contratação temporária de servidores para o Abrigo Municipal.

O inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, criou os agentes temporários e ao mesmo tempo exige que a contratação seja por tempo determinado, isto é, por prazo suficiente para pôr fim à situação transitória que lhe deu causa.

Como é de conhecimento, a atual administração tem como norma de conduta evitar a contratação emergencial, fazendo tão somente em casos excepcionais, como na situação em apreço.

Especificamente, trata-se de Monitores e Servente para atuarem no Abrigo Municipal Nélio Steigleder.

Sabendo que o local funciona 24h por dia, 07 dias por semana e que possuem uma gigantesca responsabilidade no atendimento dos abrigados, são necessários 02 (dois) monitores durante as 24h do dia. Neste cenário, são necessários 08 (oito) Monitores para o atendimento da demanda numa escala de 12h/36h.

Além disso, é fundamental a existência da figura do folguista, servidor que atuará na retaguarda, cobrindo os afastamentos legais dos colegas, mantendo a qualidade do atendimento.

Registramos que não se trata de ampliação de vagas. As mesmas já foram anteriormente aprovadas através da Lei Municipal 4.034/2022, 4.047/2022 e ultimamente pela Lei Municipal 4.170/2023, as quais encerram seus contratos em meados de março.

Fone/Fax.: (51) 3651-1744
Home Page: www.saojeronimo.rs.gov.br
CNPJ 88.117.700/0001-01 - Rua Cel. Soares de Carvalho, 558 - São Jerônimo - RS

Registramos também que o índice de comprometimento da receita com despesas de pessoal fechou o exercício de 2023 em 45,83% dentro da normalidade.

Diante do exposto, solicitamos a esta Egrégia Câmara que aprecie e aprove o presente Projeto em SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, tendo em vista a inadiável demanda por estes trabalhadores e os motivos já expostos acima.

Sendo o que tínhamos para o momento.

EVANDRO AGIZ HEBERLE:46629009053

Assinado de forma digital por EVANDRO AGIZ HEBERLE:46629009053
Dados: 2024.02.15 14:25:37 -03'00'

Evandro Agiz Heberle
Prefeito Municipal

Fone/Fax.: (51) 3651-1744
Home Page: www.saojeronimo.rs.gov.br
CNPJ 88.117.700/0001-01 - Rua Cel. Soares de Carvalho, 558 - São Jerônimo - RS

PROJETO DE LEI N° 013, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIDORES PARA O ABRIGO MUNICAL NELIO STEIGLEDER

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 73, IV da Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, de forma emergencial, nos termos do artigo 37, IX, da Constituição Fed865eral, os servidores abaixo listados para atuarem na Secretaria Municipal de Assistência Social:

CARGO	QUANTIDADE	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO MENSAL BÁSICO
Monitor	03 (três)	Ensino Médio Completo	40 horas	R$ 1.528,56
Servente	01 (um)	2º ano do Ensino Fundamental	30 horas	R$ 1.010,36 + insalubridade

Parágrafo Único. O profissional contratado, com fundamento na presente Lei, contribuirá para o regime geral da previdência social.

Art. 2º O contrato terá vigência de até 12 (doze) meses e seguirá o estabelecido no Regime Jurídico e Plano de Carreira dos Servidores Municipais.

Parágrafo Único: O contrato previsto na presente Lei poderá ser imediatamente rescindido, sem que tal fato implique em qualquer indenização aos contratados, salvo os dias trabalhados.

Fone/Fax.: (51) 3651-1744
Home Page: www.saojeronimo.rs.gov.br
CNPJ 88.117.700/0001-01 - Rua Cel. Soares de Carvalho, 558 - São Jerônimo - RS

Art. 3º O profissional contratado nos termos desta Lei não poderá receber atribuições ou encargos não previstos no Plano de carreira dos Servidores Públicos.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

12 - SECRETARIA MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL

01 – MANUTENÇÃO SEC MUN ASSISTENCIAL SOCIAL

2082 – MANUT. FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL – FAM

31901100 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Parágrafo Único. O impacto orçamentário financeiro integra esta Lei – Anexo I.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EVANDRO AGIZ HEBERLE:46629009053

Assinado de forma digital por EVANDRO AGIZ HEBERLE:46629009053
Dados: 2024.02.15 14:25:54 -03'00'

Evandro Agiz Heberle
Prefeito Municipal

Fone/Fax.: (51) 3651-1744
Home Page: www.saojeronimo.rs.gov.br
CNPJ 88.117.700/0001-01 - Rua Cel. Soares de Carvalho, 558 - São Jerônimo - RS

Remuneração								
Cargo	**Vencimento**	**Vagas**	**Mensal**	**12 meses**	**13º Sal.**	**Férias**	1/3 Férias	**Total**
Monitor	R$ 1.528,56	3	R$ 4.585,68	R$ 55.028,16	R$ 4.585,68	R$ 4.585,68	R$ 1.528,41	**R$ 65.727,93**
								R$ 65.727,93

Encargos								
								Total Ano
Cargo	**Vencimento**	**Vagas**	**Mensal**	**12 meses**	13º Sal.	Férias		**INSS 21%**
Monitor	R$ 1.528,56	3	R$ 321,00	R$ 11.555,91	R$ 962,99	R$ 962,99		R$ 13.481,90
						TOTAL ENCARGOS		**R$ 13.481,90**

São Jerônimo, 10 de janeiro de 2024.

Bruno C. Coleto Montemaggiore
Oficial Administrativo
Matr.: 4624

Remuneração								
Cargo	**Vencimento**	**Vagas**	**Mensal**	**12 meses**	**13º Sal.**	**Férias**	1/3 Férias	**Total**
Servente	R$ 1.010,36	1	R$ 1.010,36	R$ 12.124,32	R$ 505,18	R$ 505,18	R$ 168,38	**R$ 13.303,06**
Insalubridade	R$ 282,40	1	R$ 282,40	R$ 3.388,80	R$ 141,20	R$ 141,20	R$ 47,06	**R$ 3.718,26**
								R$ 17.021,32
Encargos								
								Total Ano
Cargo	**Vencimento**	**Vagas**	**Mensal**	12 meses	13º Sal.	Férias		**INSS 21%**
Servente	R$ 1.010,36	1	R$ 212,18	R$ 2.546,11	R$ 106,09	R$ 106,09		R$ 2.758,28
Insalubridade	R$ 282,40	1	R$ 59,30	R$ 711,65	R$ 29,65	R$ 29,65		R$ 770,95
						TOTAL ENCARGOS		**R$ 3.529,23**

São Jerônimo, 15 de fevereiro de 2024.

Bruno C. Coleto Montemaggiore
Oficial Administrativo
Matr.: 4624